

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi
CGC (MF) 08.095.960/0001-94
Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei nº 267, de 20/11/89

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

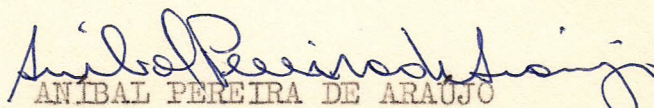
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Suplementares, além do já autorizado na Lei Orçamentária do corrente exercício, até o limite de NCz\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos por força da presente Lei, deverá ser obedecido o que determina o Art. 43 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN., em
20 de novembro de 1989.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal